

DIRECÇÃO DE REGULAÇÃO ECONOMICA

Check List nº 03 /DRE-DLO/2023

Requisitos para obtenção da Licença de Exploração

De acordo com o Artigo 39 do Decreto n.º 39/2011, de 02 de Setembro, que aprova o Regulamento das Actividades de Transporte Aéreo e Trabalho Aéreo são requisitos para a concessão de qualquer das licenças de Exploração os seguintes;

Requisitos para obtenção de Licença de Operador Aéreo Estrangeiros

- a) Cópia da Licença para actividade a que se candidata emitida pela autoridade dos pais de origem;
- b) Certificado do Operador aérea;
- c) Certificado de registro da aeronave;
- d) Licença de Rádio;
- e) Certificado de aeronavegabilidade;
- f) Certificado de ruído (se aplicável);
- g) Certificado de Sistema Meteorológico de Proximidade do Solo (EGPWS), (se aplicável);
- h) Certificado Mínimo de Separação Vertical Reduzida (RVSM) (se aplicável);
- i) Certificado do Sistema de Alerta de Colisão de Tráfego (TCAS II);
- j) Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil;
- k) Certificado de Manutenção aprovada pela Autoridade Aeronáutica contendo a data da última manutenção/inspeção e a data de expiração/validade da mesma. Se as horas de voo forem dadas para a próxima inspeção, as horas de voo actuais também devem ser especificadas;
- l) Contrato de locação (se aplicável); e
- m) Quaisquer outros documentos que possam ser aplicáveis ao pedido específico.

NB: Para operadores estrangeiros para além dos requisitos constantes do *Check List*, devem observar o previsto nos Acordos Sobre Serviços Aéreos.

Maputo: Julho de 2023